

### Sr. Substituto Eventual do SUBLIC,

Trata o presente administrativo dos procedimentos necessários para efetivação da **renovação da inscrição da servidora**, Sra. Rachel Barroso da Silva, matrícula nº 02/004987, lotada na Auditoria Interna deste Tribunal de Contas, junto ao **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA Brasil)**, mediante pagamento de contribuição associativa anual, cujo vencimento ocorrerá em **30/11/2026**.

Preliminarmente, registre-se que a solicitação que originou a presente demanda consta na **Solicitação Interna nº AUD0011/2026** (peça eletrônica nº 7), formulada pela respectiva unidade de lotação da servidora.

Verifica-se dos autos que todas as etapas administrativas necessárias à formalização da contratação foram observadas, tendo a **Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC**, em sua instrução datada de **09/03/2026**, informado o seguinte:

a) A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no *caput* do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, ante a inviabilidade de competição, dada a natureza singular do serviço prestado por entidade representativa exclusiva no âmbito da auditoria interna;

b) O valor referente à renovação da associação é de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta constante da peça nº 6. Para fins de **justificativa de preço**, foi realizada diligência junto ao portal institucional do IIA–Brasil, constatando-se que a divulgação do valor da contribuição associativa é pública e uniforme, atendendo ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021** (peça nº 3); e

c) A futura contratada preenche, na presente data, os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e inexistência de impedimentos contratuais**, conforme documentos acostados às peças eletrônicas nºs 1 e 2.

Nesses termos, observa-se que o valor unitário da contribuição anual, no montante de R\$ 275,00, corresponde ao período de **12 (doze) meses de vigência**, assegurando à servidora associada o **acesso a diversos benefícios institucionais, tais como cursos, documentos técnicos, pesquisas nacionais e internacionais, materiais exclusivos e demais oportunidades de desenvolvimento profissional**. Tais vantagens encontram-se plenamente alinhadas à **Diretriz de Gestão nº 11 do Biênio 2025/2026**, relativa à valorização e capacitação continuada dos servidores desta Corte de Contas.

Ademais, cumpre reiterar o entendimento já registrado no âmbito do **Processo nº 301481-8/2024**, no qual o Instituto dos Auditores Internos do Brasil esclareceu que **não emite nota fiscal**, expedindo apenas **recibo de pagamento**, em conformidade com o **§ 2º do art. 12** e com o **caput e § 3º do art. 15 da Lei nº 9.532/1997**, que dispõem sobre a **imunidade e isenção tributária** das instituições sem fins lucrativos de caráter educativo e científico.

Ressalte-se, por oportuno, que a **Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT)** está dispensada de análise jurídica específica neste caso, conforme o disposto no **art. 1º, inciso III, da Portaria PGT nº 001/2024**, à luz do **§ 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de manifestação jurídica em contratações diretas que tratem de **atividades de aperfeiçoamento de pessoal**, desde que comprovada a inviabilidade de competição e a adequação da escolha ao interesse público.

Diante do exposto, **opina-se** pelo retorno dos autos CLC, para as providências cabíveis relativas à formalização da inexigibilidade e, na sequência, ao encaminhamento à CPG para emissão da Nota de Empenho correspondente.

Tiago Junger  
Assessor  
Matr.: 02/4757

À CLC,

Verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, ex vi dos artigos 72, inc. VIII, e 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21 e dos Atos Executivos nºs 25.171/22 e 26.502/25, a emissão de nota de empenho da despesa, nos moldes discriminados no quadro abaixo, à conta do presente exercício financeiro:

| Fornecedor                                 | CNPJ               | Valor R\$ | Procedimento Contratação | Número Procedimento Contratação |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------|---------------------------------|
| INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL | 62.070.115/0001-00 | 275,00    | Inexigibilidade          | <u>A ser emitido pela CLC</u>   |

Determino, ainda, que essa Coordenaoria, previamente à efetivação do empenho ora autorizado, **adote as providências de praxe relacionadas ao cadastramento da demanda no PNCP**, promovendo, após tal registro, o envio do feito à **CPG**, para ciência e emissão de nota de empenho da despesa.

Na sequência, os autos deverão ser encaminhados à **CGA**, a fim de que sejam adotadas as demais providências cabíveis, em especial no que tange à **publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, a qual deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do respectivo instrumento, em estrita observância ao disposto nos artigos 94, inciso II, e 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

**André Luis da Silva Nascimento**

**Substituto Eventual do Subsecretário-Adjunto da SUBLIC**

**Matrícula 02/003522**